



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### RESOLUÇÃO CSJT N.º 145, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Aprova o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2015 a 2020 e dá outras providências.

**O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Ex.mos Ministros Conselheiros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, os Ex.mos Desembargadores Conselheiros David Alves de Mello Júnior, Elaine Machado Vasconcelos, Carlos Coelho de Miranda Freira, Altino Pedrozo dos Santos, e a Ex.ma Vice-Procuradora Geral do Trabalho, Dr.a Eliane Araque dos Santos,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, Art. 111-A, § 2º, II);

CONSIDERANDO que pela Portaria CNJ nº 138/2013 é instituída a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, a qual é composta pelo Comitê Gestor da Justiça do Trabalho, integrado por representantes eleitos pelos Tribunais Regionais do Trabalho e organizado, em estrutura mínima, sob dupla coordenação, composta pelo representante eleito e um membro cativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a instituição da Rede de Governança Colaborativa da Estratégia da Justiça do Trabalho, por meio do Ato CSJT.GP.SG nº 294, de 20 de outubro de 2014, com composição disposta pelo Ato CSJT.GP.SG nº 298, de 21 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO as diretrizes do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário para o sexênio 2015-2020, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 198/2014;

CONSIDERANDO a proposta de Plano Estratégico consolidada pela plenária da Reunião Nacional da Estratégia da Justiça do Trabalho – Reune-JT, realizada em agosto de 2014, e aprovada pelo Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho, instituído pelo Ato CSJT.GP.SG nº 298, de 21 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a realização do VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, em Florianópolis, e a consequente necessidade de alinhamento do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho às deliberações dos representantes dos Tribunais Regionais do Trabalho



no que concerne às metas nacionais para 2015 e às específicas para 2015 e 2016 ;  
e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do Processo n.º CSJT-AN-25407-95.2014.5.90.0000,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, para o período de 2015 a 2020, constante nos termos do anexo da presente Resolução.

Art. 2º O Plano Estratégico deverá ser revisado, no mínimo uma vez ao ano, na forma do art. 3º do Ato CSJT.GP.SG nº 294, de 20 de outubro de 2014, sem prejuízo de outras readequações de metas e realinhamentos técnicos necessários à sua execução.

Parágrafo único. Caberá à Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho organizar e propor data para realização da reunião de que trata o caput deste artigo, preferencialmente no primeiro semestre de cada ano.

Art. 3º Os indicadores definidos no plano deverão ser acompanhados no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão preencher os dados relativos ao cálculo dos indicadores no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho, mensalmente ou de acordo com a especificidade do indicador, até o 10º dia do mês posterior ao período de mensuração.

Art. 4º É de responsabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho submeter a propositura e a revisão do glossário de indicadores ao Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho, sempre que julgar necessário.

Art. 5º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão alinhar seus planos estratégicos institucionais ao da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da inclusão das especificidades correspondentes e da atribuição de metas diversas às adotadas pela Justiça do Trabalho, desde que comportem exigência de desempenho superior.

Art. 6º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho divulgará relatório de desempenho das metas estratégicas até o primeiro trimestre de cada ano.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015.

Brasília, 28 de novembro de 2014.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 145/2014**

**PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Missão:**

Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

**Visão:**

Ser reconhecida perante a sociedade como instrumento efetivo de justiça célere e comprometida com a garantia dos direitos decorrentes das relações de trabalho.

**Valores da Justiça do Trabalho:**

**Acessibilidade** - Democratizar e facilitar o acesso à Justiça;

**Celeridade** - Prezar pela agilidade nos trâmites judiciais e administrativos;

**Comprometimento** - Atender com eficiência, eficácia e transparência as necessidades e expectativas dos clientes internos e externos;

**Efetividade** - Garantir o cumprimento das decisões judiciais;

**Ética** - Agir com honestidade, probidade, integridade e credibilidade em todas as suas ações e relações;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Inovação** - Buscar soluções inovadoras para a melhoria da prestação jurisdicional;

**Responsabilidade socioambiental** - Atuar para a garantia da cidadania e da gestão ambiental;

**Valorização das pessoas** - Incentivar a melhoria contínua do relacionamento, bem-estar e satisfação pessoal e profissional.

### **Matriz da Análise do Ambiente**

#### **Análise Interna**

##### **Forças:**

Infraestrutura física e tecnológica;

Celeridade em relação aos demais segmentos de Justiça;

Aperfeiçoamento e utilização do Processo Judicial Eletrônico;

Formação e qualificação dos magistrados e servidores.

##### **Fraquezas:**

Inadequação e/ou insuficiência dos quadros de pessoal;

Baixa efetividade na execução trabalhista e fiscal;

Baixo comprometimento com a estratégia;

Falhas na comunicação entre unidades e órgãos da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## **Análise Externa**

### **Oportunidades:**

Parcerias com outras instituições;

Novas tecnologias aplicáveis à Justiça do Trabalho;

Reformas na legislação.

### **Ameaças:**

Aumento da demanda processual;

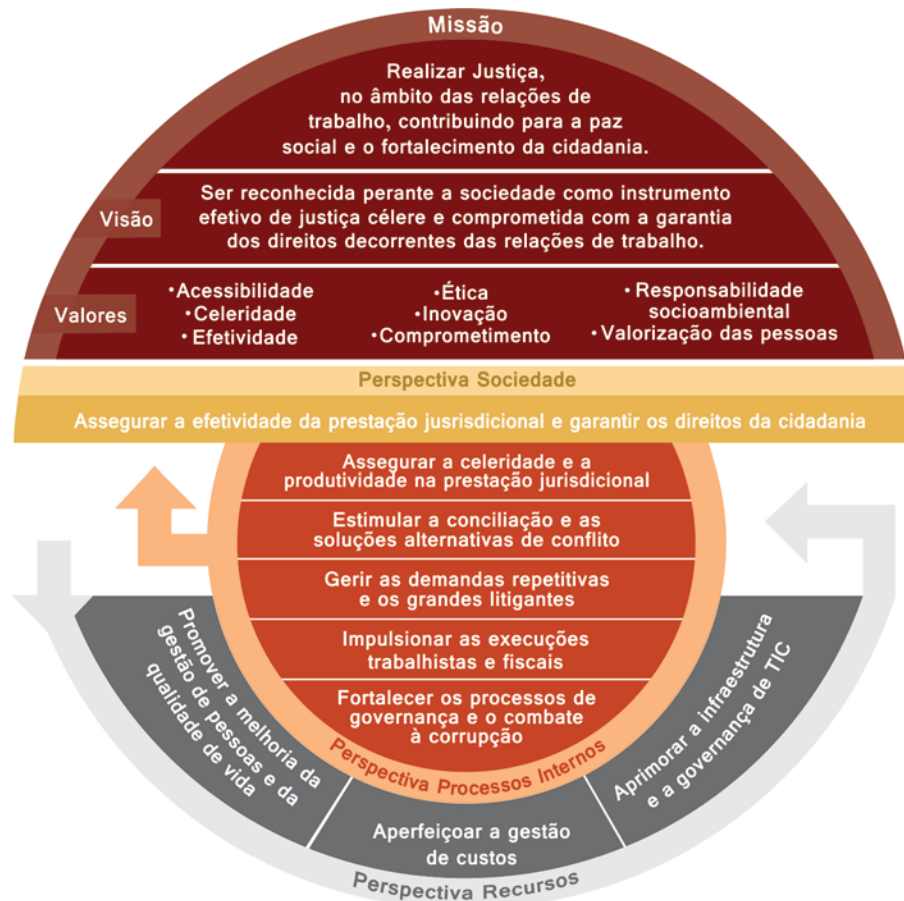
Contingenciamento de recursos orçamentários;

Cenário econômico desfavorável.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## Mapa Estratégico Da Justiça Do Trabalho



### Objetivos estratégicos

#### Perspectivas:

Perspectiva Recursos

Perspectiva Processos Internos

Perspectiva Sociedade



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## **Objetivos da Perspectiva Recursos:**

- **Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida**

Refere-se a políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano nos órgãos da Justiça do Trabalho. Considera programas e ações relacionados à avaliação e ao desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas dos servidores e magistrados, à valorização das pessoas, à promoção da saúde ocupacional, à humanização das relações de trabalho, ao estabelecimento de sistemas de recompensas, à modernização das carreiras e à adequada distribuição da força de trabalho.

### **Indicador 1: iGovPessoas**

**Fórmula:** Percentual alcançado pelos componentes do modelo de avaliação do iGovPessoas.

#### **Variáveis:**

**Percentual alcançado pelos componentes do modelo de avaliação do iGovPessoas:** resultado obtido na capacidade e no estágio dos componentes do índice iGovPessoas calculado pelo TCU.

**Meta 1:** atingir a faixa "aprimorado", até 2020, na avaliação do iGovPessoas.

**Obs.:** os Tribunais Regionais do Trabalho que já se encontrarem em faixas superiores àquelas exigidas para a meta anual, deverão, no mínimo, manter a faixa em que se encontram.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

• **Aperfeiçoar a gestão de custos**

Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias, de custeio, de investimentos e de pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos.

**Indicador 2: Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado (IEOD)**

**Fórmula:**

$$\frac{\text{Valor efetivamente liquidado do orçamento disponibilizado}}{\text{Total do orçamento disponibilizado}} \times 100$$

**Variáveis:**

**Valor efetivamente liquidado do orçamento disponibilizado:**

despesas orçamentárias atestadas e reconhecidas pela unidade gestora beneficiária do fornecimento, serviço ou obra (despesas liquidadas).

**Total do orçamento disponibilizado:** orçamento do exercício referente às ações de apreciação de causas na JT, comunicação e divulgação institucional, assistência jurídica a pessoas carentes e projetos específicos cujos recursos são passíveis de empenho, não devendo ser incluído no cálculo aqueles que sejam objeto de contingenciamento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Obs.:** devem ser incluídos no cálculo deste indicador os recursos provenientes de fonte de convênios. Fonte 181.

**Meta 2:** aumentar o Índice de Execução do Orçamento Disponível em relação à média de 2011, 2012 e 2013 em:

- 12% para aqueles TRTs que obtiverem média de até 80%;
- 10% para aqueles TRTs que obtiverem média entre 80,01% e 85%;
- 5% para aqueles TRTs que obtiverem média superior a 85%.

• **Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC**

Uso racional dos instrumentos de Tecnologia da Informação e Comunicação. Visa garantir a confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações, dos serviços e sistemas essenciais da justiça, por meio do incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos, assim como a otimização de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos.

**Indicador 3: iGovTI**

**Fórmula:** Percentual alcançado pelos componentes do modelo de avaliação do iGovTI.

**Variáveis:**

**Percentual alcançado pelos componentes do modelo de avaliação do iGovTI:** resultado obtido na capacidade e no estágio do índice iGovTI calculado pelo TCU.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Meta 3:** atingir a faixa "aprimorado", até 2020, na avaliação do iGovTI.

**Obs.:** os Tribunais Regionais do Trabalho que já se encontrarem em faixas superiores àquelas exigidas para a meta anual, deverão, no mínimo, manter a faixa em que se encontram.

**Objetivos da perspectiva Processos Internos:**

- **Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional**

Tem por finalidade materializar, na prática judiciária, o comando constitucional da razoável duração do processo. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais, bem como elevar a produtividade dos servidores e magistrados.

**Indicador 4: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2)**

**Fórmula:**

$$\text{TMDP2} = \frac{\text{Somatório (Data da baixa - Data da autuação)}}{\text{Baixados}}$$

**Variáveis:**

**Data da baixa:** data de baixa dos processos baixados no TR (remessas para outros órgãos competentes, baixas para a instância inferior ou superior e os arquivamentos) no período.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Data da autuação:** data de autuação das ações originárias e recursais. Para processos do PJe, considerar a data de distribuição.

**Meta 4:** reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2014:

para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, em 5%, até 2020;

para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de 201 a 300 dias, em 10%, até 2020;

para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 300 dias, em 20%, até 2020.

**Indicador 5: Tempo Médio de Duração do Processo - 1ª Instância - Fase de Conhecimento (TMDP1c)**

**Fórmula:**

$$\frac{\text{Somatório (Data da prolação da sentença - Data do ajuizamento da ação)}}{\text{Processos com prolação de sentenças}}$$

**Variáveis:**

**Data da prolação da sentença:** data de prolação da sentença, desconsiderados os processos com sentença anulada/reformada.

**Data do ajuizamento da ação:** data de autuação da petição inicial na vara do Trabalho.

**Meta 5:** reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2014:

para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, em 5%, até 2020;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 200 dias, em 10%, até 2020.

**Indicador 6: Índice de Processos Julgados (IPJ)\***

**Fórmula:** 
$$\frac{\text{Nº de processos de conhecimento julgados}^{**}}{\text{Nº de processos de conhecimento Distribuídos}^{**}} > 1$$

**Meta 6\*\*\*:** julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

\*O IPJ representa o cálculo da Meta Nacional 1 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário.

\*\*Variável a ser definida no Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário - 2015 pelo Conselho Nacional de Justiça.

\*\*\*A meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário.

**Indicador 7: Índice de Processos Antigos (IPA)\***

**Fórmula:** 
$$\frac{\text{Processos antigos julgados}}{\text{Processos antigos distribuídos}} \times 100$$

**Variáveis\*\*:**

**Processos antigos julgados:** número de processos distribuídos até 31/12/2013 identificados e julgados.

**Processos antigos distribuídos:** número de processos distribuídos até 31/12/2013 nos 1º e 2º graus.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Meta 7\*\*\*:** identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, nos 1º e 2º graus.

\*O IPA representa o cálculo da Meta Nacional 2 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário.

\*\*Variáveis a serem especificadas no Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário - 2015 pelo Conselho Nacional de Justiça.

\*\*\*A meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário.

**Indicador 8: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ)\***

**Fórmula:** 
$$\frac{\text{Ações coletivas julgadas}}{\text{Ações coletivas distribuídas}} \times 100$$

**Variáveis\*\*:**

**Ações coletivas julgadas:** número de ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 no 1º grau e até 31/12/2013 no 2º grau, identificadas e julgadas.

**Processos antigos distribuídos:** número de ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 no 1º grau e até 31/12/2013 no 2º grau.

**Meta 8\*\*\*:** identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 no 1º grau e até 31/12/2013 no 2º grau.

\*O IACJ representa o cálculo da Meta Nacional 6 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

\*\*Variáveis a serem especificadas no Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário - 2015 pelo Conselho Nacional de Justiça.

\*\*\*A meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário.

• **Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito**

Refere-se ao fomento da conciliação e de meios extrajudiciais para resolução negociada de conflitos, com a participação efetiva do cidadão. Visa estimular a comunidade a dirimir suas contendas sem necessidade de processo judicial, mediante conciliação, mediação e arbitragem. Diz respeito ainda à formação de agentes comunitários de justiça e à celebração de parcerias com a Defensoria Pública, as Secretarias de Assistência Social, os Conselhos Tutelares, o Ministério Público, e outras entidades afins.

**Indicador 9: Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento**

**Fórmula:**  $ICONc = \frac{\text{Conciliações}}{\text{Solucionados}}$

**Variáveis:**

**Conciliações:** somatório do número de sentenças homologatórias de acordo, na 1ª Instância, na Fase de Conhecimento.

**Solucionados:** somatório do número de sentenças proferidas na 1ª Instância, incluídas as homologatórias de acordo na Fase de Conhecimento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Meta 9:** aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 10%, até 2020.

• **Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes**

Refere-se à redução do acúmulo de processos relativos à litigância serial, advindos dos entes públicos, do sistema financeiro, das operadoras de telefonia, entre outros, por meio da gestão da informação e do uso de sistemas eletrônicos. Visa a reverter a cultura da excessiva judicialização, com a proposição de inovações legislativas, a criação e a aplicação de mecanismos para penalizar a litigância protelatória, bem como o monitoramento sistemático dos assuntos repetitivos e dos grandes litigantes.

**Indicador 10: Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP)**

**Fórmula:**

$$\frac{\text{Total de processos dos 10 maiores litigantes}}{\text{Total de processos em tramitação}} \times 100$$

**Variáveis:**

**Total de processos dos 10 maiores litigantes:** somatório do número de processos dos 10 maiores litigantes em tramitação nos TRTs e nas Varas do Trabalho nas fases de conhecimento e de execução no último mês do período de referência. Estão incluídos os processos arquivados provisoriamente na fase de execução.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Total de processos em tramitação:** somatório do número de processos em tramitação nos TRTs e nas Varas do Trabalho nas fases de conhecimento e de execução no último mês do período de referência. Estão incluídos os processos arquivados provisoriamente na fase de execução.

**Obs. 1:** serão aquelas partes que detiverem a maior concentração de processos do TRT no ano de 2014. Ou seja, deverão ser detectados após o encerramento de 2014, sendo objeto da meta 9 até 2020. São consideradas as partes litigantes que figuram no polo ativo e passivo da ação.

**Obs. 2:** a variável "Total de processos dos 10 maiores litigantes em tramitação" deverá ser apurada pelo Regional, uma vez que não é possível obter o dado a partir do e-Gestão.

**Meta 10:** reduzir o Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes em 10% até 2020.

**• Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais**

Implantação de ações visando à efetividade das ações judiciais, propiciando a recuperação de bens e valores aos cofres públicos (execuções fiscais) e a solução definitiva dos litígios trabalhistas. Para tanto, podem ser adotados mecanismos como a utilização tempestiva dos sistemas de bloqueio de ativos do devedor (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD); a realização de leilões judiciais; a celebração de parcerias com as Procuradorias de Fazenda, juntas comerciais, cartórios de registro de imóveis; a





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

utilização do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT; entre outras ações.

**Indicador 11: Índice de Execução (IE)**

**Fórmula:** 
$$\frac{\text{Execuções baixadas}}{\text{Execuções iniciadas}} \times 100$$

**Variáveis:**

**Execuções baixadas:** processos de execução baixados (remessas para outros órgãos competentes ou para a instância superior e arquivamentos definitivos) no período.

**Execuções iniciadas:** execuções iniciadas na região judiciária, descontados os processos recebidos de outros órgãos para a execução; títulos executivos extrajudiciais; e certidões de crédito trabalhista recebidos.

**Meta 11:** baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período.

**• Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção**

Conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública e à preservação da probidade administrativa, bem como a adoção de medidas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização do gasto público no âmbito do Judiciário do Trabalho. Visa ainda, por meio de formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades regionais, à eficiência operacional, à transparência institucional, ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

fortalecimento da autonomia administrativa e financeira e à implantação das melhores práticas de comunicação da estratégia , de gestão documental, da informação, de processos de trabalho e de projetos.

**Indicador 12: iGov**

**Fórmula:** Percentual alcançado p elos componentes do modelo de avaliação do iGov.

**Variáveis:**

**Percentual alcançado pelos componentes do modelo de avaliação d o iGov:** resultado obtido na capacidade e no estágio dos componentes do índice iGov calculado pelo TCU.

**Meta 12:** aumentar, em relação à última apuração, a pontuação alcançada em:

- 15 pontos percentuais para aqueles TRTs que se enquadrarem n a faixa "inicial";
- 10 pontos percentuais para aqueles TRTs que se enquadrarem n a faixa "intermediário";
- 5 pontos percentuais para aqueles TRTs que se enquadrarem n a faixa "aprimorado".

**Objetivo da perspectiva Sociedade:**

- **Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e garantir os direitos da cidadania**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trata-se de objetivo estratégico que sintetiza os demais, levando em conta, a par tir de conceitos como tempestividade, razoável duração do processo, concretização fática da entrega do direito e gerenciamento dos custos, a satisfação da sociedade no que diz respeito à atuação do Judiciário do Trabalho e o desafio de garantir no plano concreto os direitos da cidadania (CF, art. 1º, inc. II) em sua múltipla manifestação social: cidadão - administrado (usuário dos serviços públicos), cidadão trabalhador-produtor e cidadão-contribuinte, buscando-se atenuar as desigualdades sociais e garantir os direitos de minorias e adotando práticas socioambientais sustentáveis e uso de tecnologia limpa.

**Indicador 13: Índice de Alcance de Metas (IAM)**

**Fórmula:**  $IAM = (\sum MP1) + (\sum MP2 \times 2) + (\sum MP3 \times 3)$

**Variáveis:**

**MP1:** Metas com peso 1 atribuído, as quais receberão pontuação 2 ou 3, se alcançarem, respectivamente, valores entre 90% e 99,99 % e valores iguais ou maiores que 100%, da meta fixada para o período considerado, tendo seus valores multiplicados por 1.

**MP2:** Metas com peso 2 atribuído, as quais receberão pontuação 2 ou 3, se alcançarem, respectivamente, valores entre 90% e 99,99 % e valores iguais ou maiores que 100%, da meta fixada para o período considerado, tendo seus valores multiplicados por 2.

**MP3:** Metas com peso 3 atribuído, as quais receberão pontuação 2 ou 3, se alcançarem, respectivamente, valores entre 90% e 99,99 %



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

e valores iguais ou maiores que 100%, da meta fixada para o período considerado, tendo seus valores multiplicados por 3.

**Meta 13:** atingir e manter pontuação entre 58 e 72 até 2020.

Metas com peso 1 atribuído	Metas com peso 2 atribuído	Metas com peso 3 atribuído
Meta 1 (IGovPessoas)	Meta 7 (IPA)	Meta 4 (TMDP2)
Meta 2 (IEOD)	Meta 8 (IACJ)	Meta 5 (TMDP1)
Meta 3 (iGovTI)	Meta 9 (ICONc)	Meta 6 (IPJ)
Meta 12 (iGov)	Meta 10 (ICP)	Meta 11 (IE)